PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 19/2019

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia" em local que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu Iranil de Lima Soares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e privados, poderão dispensar durante o horário de expediente sem prejuízo da remuneração, os trabalhadores portadores de "Fibromialgia" quando em situação de manifestações clinicas como, **dor, fadiga e distúrbio do sono**.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as demais especificações ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.
Fibromialgia é uma síndrome comum em que a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles.
A fibromialgia está diretamente ligada também à fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.
O diagnóstico da fibromialgia é feito clinicamente (por meio da história dos sintomas e do exame físico). Quando manifestada no paciente em crise a mesma pode proporcionar dores que se comparam a agulhas trespassando a carne ou como se houvesse tomado uma surra no dia anterior, pois são descrições comuns de pessoas que tem fibromialgia.
Daí a necessidade desta Casa de Leis e o poder Executivo estarem buscando um meio de melhor atender aos portadores desta doença que atinge cerca de 2,5% da população mundial.

LADÁRIO/MS, 01 de Julho de 2019

Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário(a)

DOC: 1566579178